|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATO Nº: 067/2018**  **P. LICITATÓRIO Nº: 056/2018**  **DISPENSA Nº: 025/2018** | **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE E A EMPRESA DATAFOR INFORMÁTICA LTDA, NA SEGUINTE FORMA:** |

**O** **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.138/0001-90, com sede a Praça barão de santa Barbara, nº 57, Bairro Centro, Santa Barbara do Monte Verde, CEP: 36.132-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Ismael Teixeira de Paiva, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **DATAFOR INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 41.910.977/0001-23, estabelecida na Rua Fonseca Hermes, nº 135, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.013-090 a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Paulo César Bertges Lopes, empresário, inscrito no CPF sob nº 193.674.496-15, cédula de identidade nº M-262.078 SSP/MG, resolvem firmar o presente contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE/MG, nas seguintes condições:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descriminação** | **Qtde.** | **Unid.** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| 1 | Airmax Nano Loco M5 5.8 Ghz Mimo 13 Dbi + Fonte (Processador: Atheros MIPS 24KC, 400MHz; Informação da memória: 32 MB SDRAM, 8MB Flash; Interface de rede: 1 x 10/100 BASE-TX (Cat. 5, RJ-45) Ethernet; Informação Regulatória / Conformidade Aprovações sem fio;  Conformidade com a RoHS: Sim; Método de energia: Potência passiva sobre Ethernet (pares 4, 5+; retorno 7, 8); Fonte de alimentação: 24V, 0.5A POE; Consumo máx de energia: 5.5 Watts; Polarização: Dual Linear; Resumo da frequência de operação (MHz): 5470-5825 \*; Potência de saída: 23 dBm; Homologado Anatel; Velocidade: até 150Mbps real de TCP/IP.; Combina uma CPE AirMax e uma antena MIMO integrada, em design compacto.; +/- 15kV de proteção contra descarga eletrostática (ESD).) | 2 | Unid. | R$ 649,00 | R$ 1.298,00 |
| 2 | Cabo Rede Cat5e Preto 305 metros Lan UTP Bobina | 1 | Cx. | R$ 449,90 | R$ 449,90 |
| 3 | Conectores Rj 45 Cat5-e | 100 | Unid. | R$ 1,10 | R$ 110,00 |
| 4 | Nobreak 600va | 6 | Unid. | R$369,00 | R$ 2.214,00 |
| 5 | Roteador Wi-Fi 2,4 Ghz | 1 | Unid. | R$ 119,00 | R$119,00 |
| 6 | Switch Hub 16 Portas 10/100mbps Rede Rj45 Fast Ethernet | 1 | Unid. | R$ 199,00 | R$ 199,00 |
| 7 | Switch 24p 10/100 SF2400 QR+UN | 2 | Unid. | R$ 359,00 | R$ 718,00 |
| **Valor total** | | | | | **R$ 5.107,90** |

**Valor total: R$ 5.107,90 (cinco mil, cento e sete reais e noventa centavos)**

1.2 - Os itens licitados deverão ser entregues no Setor de Compras do Município no seguinte endereço: Praça Barão de Santa Bárbara, nº 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde/MG, de acordo com solicitação do setor responsável e de acordo com as especificações e/ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1. A presente contratação está sendo feita através de processo de licitação nº 056/2018 com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

2.2. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos pelo Código Civil Brasileiro.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**3.1. DO CONTRATADO**:

a) Fornecer os itens objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

b) Efetuar fornecimento mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho e a empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

c) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste CONTRATO mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE, por sua culpa, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes da má execução do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

**3.2. DO CONTRATANTE:**

a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da assinatura;

b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

c) Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

c) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

d) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato o valor global de R$ 5.107,90 (cinco mil, cento e sete reais e noventa centavos),que serão pagos após entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2. A CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento de acordo com o fornecimento dos itens, conforme solicitação do setor responsável.

4.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pelo setor de finanças da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Monte Verde, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega das notas fiscais.

4.4. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária nº:

4.4.90.52.00.2.10.01.20.122.0002.2.0071 – Manutenção Atividades da Divisão de Agropecuária – Fonte de Recurso – 00.01.00

3.3.90.30.00.2.10.01.20.122.0002.2.0071 – Manutenção Atividades da Divisão de Agropecuária – Fonte de Recurso – 00.01.00

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

7.1.1. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do serviço ou causar a rescisão do contrato.

7.1.2. O recolhimento da multa referida no parágrafo anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que a **CONTRATADA** for notificada da aplicação da multa pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** - **DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio preto para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara do Monte Verde/MG, 15 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ismael Teixeira de Paiva**

**Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Datafor Informática Ltda**

**Empresa Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**